



MENSAGEM N° 041/2024

Ao Excelentíssimo Senhor,
Karlo Aurélio Vieira do Couto — Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2° do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR TOTALMENTE O AUTÓGRAFO N° 022/2024**, correspondente ao Projeto de Lei CMC n° 08/2024, que altera a denominação da rua “sem nome” que passará a chamar-se Rua “Santinha Scardua”, localizada no bairro Alto Lage, neste Município de Cariacica.

RAZÕES DO VETO

Em análise detida ao autógrafo, inobstante a iniciativa proposta e sua importância, existem razões que justificam o veto ao presente Projeto de Lei.

Com efeito, o processo legislativo é o conjunto de atos que garantem a legitimidade da lei e dos atos normativos.

A Constituição Federal contemplou a existência de diferentes níveis de entes federados, sendo esses União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conferindo-





os de autonomia e atribuindo competências para o campo de atuação.

Quanto à competência de fixar nome de logradouros/espços públicos o Supremo Tribunal Federal - STF no RE 1.151.237, com repercussão geral, fixou o entendimento que cabe ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo tal atribuição.

Em que pese constar nos autos a certidão de óbito de SANTINHA SCARDUA, cumprindo que a exigência do art. 1º da Lei Federal nº 12.781/13, a Procuradoria do Município manifestou-se pelo veto do Projeto de Lei apresentado, tendo em vista a ausência de outros documentos, que apresentam a localização exata do logradouro através de Coordenadas Geográficas e/ou mapa em anexo e a comprovação de realização de Audiência pública.

A Secretária da Pasta - SEMDEC, ao ser consultada sobre o referido Projeto, não concordou com o Projeto de Lei até que sejam incluídas informações acerca da localização exata do logradouro através de Coordenadas Geográficas e/ou mapa em anexo.

Em consulta ao sítio eletrônico da Câmara Municipal, a Procuradoria ao emitir parecer jurídico opinou pelo não prosseguimento do referido Projeto de Lei, uma vez que não foram atendidos todos requisitos exigidos, quais sejam: mapas georreferenciados fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a realização de Audiência pública em que seja garantida a participação da população residente na área afetada pela modificação e que os participantes da audiência apresentem documento de identificação e assinem termo de presença, nos termos exigidos pela Lei Complementar nº 51/2014.

Considerando que a proposta legislativa não cumpriu com todas as exigências necessárias e os requisitos legais, há óbices em relação à continuidade do trâmite legislativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente, por contrariedade ao interesse público e ilegalidade, o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 22 de abril de 2024.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.04.22 15:48:05
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 16.098/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador S100320031003100340030003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.